



UNIDAS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

NIRE n.º 35.300.186.281

CNPJ/MF n.º 04.437.534/0001-30

Fato Relevante

Nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, a Unidas S.A. (“Companhia”), vem ao público informar a seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião realizada em 15 de fevereiro de 2017, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a realização de uma emissão, pela Companhia, de 60 (sessenta) notas promissórias comerciais, em quatro séries, com valor nominal unitário de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo **(i)** 5 (cinco) notas promissórias comerciais da primeira série, com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; **(ii)** 4 (quatro) notas promissórias comerciais da segunda série, com prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias; **(iii)** 4 (quatro) notas promissórias comerciais da terceira série, com prazo de até 540 (quinhentos e quarenta) dias; e **(iv)** 47 (quarenta e sete) notas promissórias comerciais da quarta série, com prazo de até 720 (setecentos e vinte) dias, perfazendo o montante total de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) (“Notas Promissórias Comerciais” e “Emissão”, respectivamente). Trata-se da 7ª (sétima) Emissão de Notas Promissórias Comerciais, que deverão ser objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, sendo tal oferta destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da regulação aplicável. As Notas Promissórias Comerciais farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP S.A. – Mercados Organizados, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de sobretaxa ou *spread* de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Sobretaxa”, e, em conjunto com a Taxa DI, “Remuneração”), sendo o pagamento da Remuneração efetuado, com relação a cada uma das séries, na data do respectivo vencimento final ou de eventual liquidação antecipada. Os recursos a serem obtidos com as Notas Promissórias Comerciais serão destinados à liquidação de passivos financeiros da Companhia.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2017.

Gisomar Francisco de Bittencourt Marinho
Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores